



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 135/19, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, CNPJ n.º 06.997.348/0001-81, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n.º 876, Sala 303 e 304, no bairro Pau Pombo, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Diretora Técnica, a Sra. Regiane Márcia dos Reais, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 027.919.816-75 e do RG n.º M-7.378.645 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de empresa especializada para fins de realização do concurso público, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Município, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS**

1.1 - Fica a Cláusula Quarta do Contrato original acrescida de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); correspondente a aproximadamente 7,78% (Sete Inteiros e Setenta e Oito Milésimos Por Cento) dos serviços licitados; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, referente à inclusão do cargo Fiscal Sanitário ao Edital do Concurso Público, conforme demonstrado na planilha de custos proposto pela contratada e deferimento do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 21 de Novembro de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Regiane Márcia dos Reais  
**REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_